

EDITAL Nº 02/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO *STRICTO SENSU*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PICUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de qualificação dos servidores deste Instituto, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES DO QUADRO EFETIVO DO IFPB - Campus Picuí, para realização de cursos de pós- graduação stricto sensu, em instituições nacionais ou estrangeiras, nos termos deste edital.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em afastarse integralmente das atividades do IFPB - *Campus* Picuí para a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

2. DO EDITAL

- 2.1 O presente edital tem os seguintes objetivos específicos:
 - a) Estabelecer a seleção para definir a concessão de afastamento integral para servidores docentes realizarem cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme alínea 'c' e 'd' do Inciso I, Art. 20 da Resolução N° 112-CS, de 10 de abril de 2017 e ofício 7/2019 da PRPIPG.
 - b) Conhecer as demandas de afastamento para realização de pós-graduação stricto sensu do IFPB Campus Picuí, possibilitando o planejamento das ações e programas de capacitação em consonância com as necessidades do Campus.
 - c) Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento integral de servidores docentes para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.



3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Poderão inscrever-se no processo de classificação para concessão de afastamento com vistas à realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, servidores docentes do quadro efetivo do IFPB *Campus* Picuí, que atendam aos seguintes requisitos:
 - a) Currículo Lattes atualizado com comprovações dos últimos três anos.
 - b) Não estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou a sindicância administrativa.
 - c) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento integral ou parcial, a autorização para novo afastamento só poderá ser concedida depois de decorrido o período de permanência na Instituição, salvo nos casos de integração de Mestrado e Doutorado ou programa que contemple o processo de continuidade na formação profissional dos servidores, conforme previsto no parágrafo único do artigo 52 da Resolução 112/2017.
 - d) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento para participar de curso de pós-graduação, deve apresentar o certificado/diploma de conclusão do referido curso.
 - e) Cursar pós-graduação que apresente correlação de área de concentração de estudos do programa de qualificação e/ou pesquisa a ser desenvolvida com as prioridades pedagógicas ou administrativas e com as áreas de atuação no *Campus*.
- 3.2 Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.
- 3.3 Os servidores matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu ofertados por meio de editais específicos, como nas modalidades DINTER, MINTER e Termo de Cooperação do IFPB ou da SETEC não poderão concorrer a este edital de afastamento.
- 3.4 Os servidores docentes, em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei no 8.112/1990, somente poderão participar deste processo de classificação caso haja interrupção da referida licença até a data de encerramento do prazo de inscrição.



3.5 Caso o servidor contemplado com afastamento esteja ocupando cargo de direção (CD), função gratificada (FG) ou função comissionada de coordenador de curso (FCC), o mesmo será dispensado da Função ou Cargo.

4. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O número de vagas para afastamento com vistas à qualificação profissional de servidores docentes, para o IFPB - *Campus* Picuí, encontra-se discriminado no quadro abaixo:

IFPB	TOTAL DE VAGAS
Campus Picuí	02

- 4.1.1 As vagas deste edital serão destinadas a servidores que já estão regularmente matriculados, aprovados ou inscritos em cursos de pós-graduação stricto sensu.
- 4.2 Este edital destina exclusivamente ao preenchimento das vagas descritas no item4.1.
- 4.3. Novas vagas surgidas após a publicação deste Edital serão objetos de novo certame.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

- 5.1. O tempo de afastamento solicitado será concedido conforme informação prestada pelo candidato no ato de inscrição, cujo prazo contará a partir da data de matrícula inicial no programa de pós-graduação.
- 5.2 A duração do afastamento para a realização de pós-graduação *stricto sensu*, observará o estabelecido a seguir:
 - I. Doutorado 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses;
 - II. Mestrado 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses.
- 5.3 Em caso de prorrogação do afastamento, o servidor deverá respeitar as exigências previstas na Resolução No 112/2017.



6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições no processo de seleção para afastamento serão realizadas, exclusivamente, no Setor de Protocolo do *Campus* Picuí e serão direcionadas à Direção Geral, sendo obrigatória a abertura de processo contendo os seguintes documentos:
 - a) Formulário de inscrição e declaração de conhecimento expresso por parte do servidor das normas estabelecidas neste edital (Anexo I);
 - b) Declaração da Departamento de Gestão de Pessoas ou setor competente informando sobre possíveis afastamentos do servidor, bem como se o docente responde a processo administrativo e se possui faltas não justificadas ao trabalho, inclusive detalhando o período de faltas quando houver;
 - c) Requerimento inicial encaminhado à Chefia imediata do interessado, com antecedência mínima de 60 dias do afastamento, contendo:
 - A duração do afastamento pleiteado;
 - A linha de pesquisa escolhida;
 - A relevância do curso para sua atividade laboral;
 - As perspectivas de contribuições futuras para o IFPB;
 - d) Comprovante de aprovação no processo seletivo da pós-graduação, constando a discriminação da linha de pesquisa. Os candidatos que realizaram apenas a inscrição no processo seletivo da pós-graduação poderão concorrer a esse edital, desde que comprovem a inscrição. Todavia, o processo de concessão do afastamento integral ficará condicionado à apresentação do comprovante de aprovação no processo seletivo da pós-graduação até trinta (30) dias após a data da publicação do resultado final deste edital;
 - e) Comprovação de incompatibilidade das atividades acadêmicas do Curso de Pós-Graduação com o exercício das suas atividades laborais;
 - f) Comprovação de duração do curso, com início e previsão de término;
 - g) Formulário próprio para solicitação de afastamento do país, se for o caso;
 - h) Termo de Compromisso e Termo de Conhecimento assinados pelo interessado, consoante formulários disponíveis no portal institucional (aba Gestão de Pessoas);



- i) Parecer de aprovação do afastamento, subscrito pela chefia imediata e, no caso de docente, subscrito também pela Direção de Ensino do *Campus* de lotação do interessado;
- j) Declaração de como se dará a substituição do servidor durante o afastamento, subscrito pela Chefia imediata;
 - Tratando-se de docentes, tal declaração deve ser acompanhada de ata de reunião colegiada na qual ocorreu deliberação favorável ao afastamento.
- 6.2 A documentação do processo de inscrição deverá seguir a sequência estabelecida no item 6.1.
- 6.3 O teor das informações inseridas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e eventuais inconsistências acarretarão sanções legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 6.4 Para concorrer à vaga não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes ou protocoladas em período anterior a data de publicação do edital, sendo exigida a abertura de processo com toda a documentação necessária para inscrição, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.
- 6.5 A inscrição neste processo implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS

- 7.1 A análise e o julgamento das solicitações serão feitos por comissão específica estabelecida pela Direção Geral do *Campus* Picuí.
- 7.2 Na hipótese de haver um número de candidatos maior do que o total de vagas ofertadas, sem que haja a possibilidade de liberação de todos, será levada em consideração, prioritariamente, a seguinte ordem:
 - a) Servidor que nunca foi contemplado com afastamento para Qualificação no IFPB;



- b) Trabalhar em regime de Dedicação Exclusiva;
- c) Maior tempo de serviço efetivo na Unidade de Lotação;
- d) Maior tempo de serviço no IFPB;
- e) Menor titularidade;
- f) Maior tempo de Serviço Público.

8. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

EVENTO	DATA
Prazo para Inscrições	19 a 21 de Fevereiro de 2019
Resultado Preliminar	22 de Fevereiro de 2019
Interposição de Recurso	23 de Fevereiro de 2019
Resultado Final	24 de Fevereiro de 2019

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será divulgado em uma lista de classificação, indicando o nome do servidor, bem como quantidade de afastamentos para qualificação no IFPB, o regime de trabalho e o tempo de serviço efetivo na Unidade de Lotação.

9.2 O resultado será publicado no portal do IFPB - Campus Picuí (www.ifpb.edu.br/picui).

10. DOS RECURSOS

10.1 Os pedidos de reconsideração ou recursos serão analisados por comissão específica estabelecida pela Direção Geral do *Campus* Picuí e deverão ser protocolados no *Campus*, endereçados a Direção Geral até a data limite especificada no cronograma apresentado no item 8 deste edital.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este Edital dispõe sobre a seleção e a organização de uma sequência para os afastamentos, estando a efetivação do afastamento condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos por este Edital e pela Resolução N° 112- CS, de 10 de abril de 2017.

11.2 Este edital não dispõe acerca da concessão de regime diferenciado de cumprimento de carga horária pelos servidores, nem sobre os casos de MINTER e DINTER dos quais o IFPB participe ou venha a participar no período de vigência deste documento.

11.3 Após a homologação do resultado, o candidato contemplado com a vaga ofertada neste edital deverá abrir o processo de solicitação de afastamento integral de acordo com a Resolução N° 112-CS, de 10 de abril de 2017.

11.4 O servidor contemplado deverá protocolar seu pedido de afastamento junto ao *Campus* no prazo máximo de Sessenta (60) dias.

11.4.1. Caso o servidor contemplado não atenda ao subitem anterior, este será desclassificado e o próximo candidato da lista será contemplado.

11.5 Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Picuí.

Luciano Pacelli Medeiros de Macedo

Diretor Geral do Campus Picuí



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
Nome:	Matrícula:		
E-mail:	Telefone:		
ATUAÇÃO PROFISSIONAL			
Data de Efetivo Exercício no IFPB:			
Data de Efetivo Exercício na Unidade de Lotação:			
Data de Efetivo Exercício no Serviço Público:			
Regime de trabalho: () 20 horas () 40 horas () Dedicação Exclusiva			
INFORMAÇÕES DO AFASTAMENTO			
Já foi contemplado com afastamento anterior no IFPB? () Sim () Não			
Curso pretendido durante o afastamento: () Mestrado () Doutorado			
Duração do afastamento pretendido (em meses):			
Instituição ofertante da Pós-Graduação:			
Data (prevista) de ingresso no programa:			
Data (prevista) de finalização no programa:			



ANEXO II - TERMO DE CONHECIMENTO

Eu,, matrícula	3 SIAPE
nº, ocupante do cargo de	, do
Quadro Permanente de Pessoal desta Instituição Federal de Ensino, conside	erando o
disposto na Lei no 8.112/90 e na Resolução do CONSUPER no 112, de 10 de	abril de
2017, venho, pelo presente termo, declarar que tenho conhecimento:	
1 - Das normas e critérios estabelecidos na Resolução supracitada, i	nclusive
das sanções impostas pelo seu descumprimento;	
2 - Do disposto no Ofício Circular no 012/2015-CGGP/SAA/SE/MEC	;, o qual
contempla a interpretação final proferida pelo Tribunal de Contas da	a União,
através do Acórdão no 1.058/2013-Segunda Câmara, bem como o dis	oosto no
Acordão no 2064-08/16- 1, que os afastamentos ou licenciamentos para	a estudo
não serão computados para aposentadoria especial de professor.	
Picuí, de de	∍ 20
Anning (MA) ()	
Assinatura/Matrícula	



ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DO PAÍS

1. Identificação:
Nome:
Cargo/Função:
Instituição: IFPB
2. Data da realização do evento:
2.1 Período:
2.2 Período com trânsito incluso:
2.2 i criodo com transito metaso.
Cidade(s)/Países(s):
3. Natureza do Afastamento:
3.1 () com ônus () com ônus limitado () sem ônus
3.1.1 No caso de afastamento com ônus , qual o motivo?
() Cooperação Internacional () Intercâmbio Acadêmico
() Pós-Graduação e Inovação () Treinamento, Capacitação e Qualificação
3.2 Órgão financiador: IFPB - Reitoria
4. Dados da viagem:
4.1 Valor da Passagem (*): US\$:
Classe:
Trecho:
4231/ 1 1//:
4.2 Número de diárias: Valor unitário da Diária: US\$
vaioi dilitatio da Dialia. OS\$
4.3 Valor total da bolsa (preencher apenas servidores que participarão de cursos stricto sensu):
US\$ correspondente a:
() Mensalidade
() Auxílio alimentação() Seguro saúde
() Taxas escolares
(*) É necessário cópia da reserva de passagem aérea a ser utilizada.
5. Justificativa para o afastamento:
5.1 Objeto da viagem:



5.2 Vinculação do serviço ou evento a programas,	
5.3. Relevância da prestação do serviço ou particip	
5.4. Pertinência da viagem de acordo com as atri afastamento para a instituição.	buições do cargo que ocupa e o interesse do
6. Proponente (setor):	
Data:/ () Favorável	Assinatura da Chefia:
() Pavoraver	Assinatura da Cilciia.
Observações: O solicitante deverá prestar todas as informaçoriagem(ns), incluindo os dados relativos à justifica os horários dos compromissos assumidos.	